



DECRETO Nº 009/93

(DISPÕE SOBRE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.993)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45 - Inciso III da Lei nº 001/90 de 04.04.90, c/c. Lei Municipal nº 021/90, de 16.10.1990, D E C R E T A:

Artº 1º - Os impostos Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, serão cobrados de acordo com o que dispõe a parte especial, Título II - Capitulo I a III, Livro I, da Lei Municipal nº 286/84, de 28.12.1984.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobrança de que trata o "CAPUT" deste artigo, terá como índice, a inflação verificada no exercício anterior.

Artº 2º - O critério a ser adotado para apuração do valor do terreno, terá como base os seguintes elementos:

- a) - localização;
- b) - melhoramentos públicos;
- c) - valor do metro quadrado;
- d) - fatores e,
 - I) - Esquina
 - II) - Profundidade
 - III) - Gleba

Artº 3º - Para ser apurado o valor do Terreno, conforme determina o Artigo anterior, serão obedecidas as seguintes Tabelas:

TABELA I

<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>ZONA 01 - 10 PONTOS</u>
AVENIDA BRASIL - Quarteirões entre a Rua Francisco Nunes de Souza e Rua Princesa Izabel;	
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Quarteirões entre a Rua Francisco Nunes de Souza e Rua Princesa Izabel;	



- continuação -

fls. 02

LOCALIZAÇÃO

ZONA 01 - 10 PONTOS

- RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre a Rua Prefeito José Alferes Filho e Rua Francisco Nunes de Souza;
- RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre a Rua Duque de Caxias e Avenida Barão do Rio Branco;
- RUA PREFEITO JOSE ALFERES FILHO - Entre a Rua José Inácio Coelho de Souza e Rua Salvador Granado;
- RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre a Avenida Barão do Rio Branco e Rua Duque de Caxias;

CANTINHO DO LAZER

- RUA A - Quadra nº 001
- RUA B - Quadras nºs 006, 007, 008 e 009
- RUA C - Quadra nº 002
- RUA D - Quadra nº 003
- RUA E - Quadra nº 004
- RUA F - Quadra nº 005

RECANTO DAS FLORES

- AVENIDA DAS FLORES, entre as Quadras nºs:
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008

ZONA 02 - 08 PONTOS

- AVENIDA BRASIL - Entre a Rua Francisco Nunes de Souza, Rua Vitalina Maria de Jesus e entre a Rua Princesa Izabel e Rua José Alves de Lima;
- AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre a Rua Vitalina Maria de Jesus e Rua Francisco Nunes de Souza;
- RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre a Rua Lázaro Tavares de Oliveira e Rua Francisco Nunes de Souza e Quarteirões entre a Rua Salvador Granado, Avenida Barão do Rio Branco e Rua José Alves de Lima;
- RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre a Rua José Inácio Coelho de Souza, Avenida Brasil, Rua Duque de



- continuação -

fls. 003

ZONA 02 - 08 PONTOS

Caxias e Rua Salvador Granado;

RUA PRINCESA IZABEL - Entre a Avenida Brasil e Rua José Inácio Coelho de Souza;

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre a Avenida Brasil e Rua José Inácio Coelho de Souza;

RUA PEDRO DE ABREU PINTO - Quarteirões entre a Rua José Fagundes de Assis, Rua Benedito Cardoso de Oliveira e Rua Luiz Volpini;

AVENIDA MARIA JULIA SONDONA - Entre a Avenida Brasil e Rua Saturnino do Nascimento;

ZONA 03 - 06 PONTOS

AVENIDA BRASIL - Entre a Rua José Alves de Lima e Conjunto Habitacional Jardim Primavera;

RUA JOSE ALVES DE LIMA - Entre a Rua Cristiano Krauss e Rua Salvador Granado;

RUA SALVADOR GRANADO - Entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e Rua José Alves de Lima;

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre a Rua Duque de Caxias até o início da Avenida 30 de Dezembro e entre a Rua Cristiano Krauss e Rua José Inácio Coelho de Souza;

RUA JOSE INACIO COELHO DE SOUZA - Entre a Rua Francisco Nunes de Souza e Rua José Alves de Lima;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Quarteirões entre a Avenida Brasil e Rua José Fagundes de Assis;

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre a Rua Vitalina Maria de Jesus e final da mesma;

RUA VITALINA MARIA DE JESUS - Entre a Avenida Brasil e Rua Duque de Caxias;

RUA FLORENCIO DEAS DA MOTA - Entre a Rua José Fagundes de Assis e Rua Luiz Volpini;



- continuação -

fls. 004

ZONA 03 - 06 PONTOS

- RUA JOVELINO JOSÉ DA CRUZ - Entre a Rua José Fagundes de Assis e Rua Luiz Volpini;
RUA BENEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre a Rua José Fagundes de Assis e Rua Luiz Volpini.

ZONA 04 - 04 PONTOS

- RUA LUIZ VOLPINI - Entre a Avenida Brasil e Rua Saturnino Faustino do Nascimento;
RUA SATURNINO FAUSTINO DOS NASCIMENTO - Entre a Rua Luiz Volpini e Rua José Fagundes de Assis;
RUA JOSE FAGUNDES DE ASSIS - Entre a Rua Florêncio Dias da Mota e Rua Saturnino Faustino do Nascimento;
RUA CRISTIANO KRAUSS - Entre a Rua José Alves de Lima e Quarteirões entre a Rua Francisco Nunes de Souza e Rua Lázaro Tavares de Oliveira;
RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Término da Rua Livino Cardoso de Oliveira e squina com a Rua Salvador Granado e término até a chácara;
RUA PREFEITO JOSE ALFERES FILHO - Término da Rua Prefeito José Alferes Filho, após esquina da Rua Salvador Granado;
RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Término da Rua Francisco Nunes de Souza, após esquina da Rua Salvador Granado, até esquina da Rua da Saudade;
RUA LAZARO TAVARES DE OLIVEIRA - Após esquina da Rua Duque Caxias até o término da mesma;
RUA VITALENA MARIA DE JESUS - Entre a Rua Duque de Caxias e Rua Benedito Albino Cardoso;
RUA BENEDITO ALBINO CARDOSO - Esquina com a Rua Vitalina Maria de Jesus até a Rua Caetano Pinto de Moraes;



- continuação -

fls. 005

ZONA 04 - 04 PONTOS

- RUA CAETANO PINTO DE MORAES - Esquina com a Rua Duque de Caxias, até a Rua Benedito Albino Cardoso;
- RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre a Rua Caetano Pinto de Moraes ao término da mesma;
- AVENIDA BRASIL - Esquina com a Rua Vitalina Maria de Jesus ao término da mesma;
- RUA PREFEITO JOSE ALFERES FILHO - Esquina da Rua José Inácio Coelho de Souza, até o término da mesma.

ZONA 05 - 04 FONTOS

- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Salvador Granado e Rua Maria Paula Granado;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Maria Paula Granado e Rua Antonio Liba Sobrinho;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Antonio Liba Sobrinho e Rua Juventino Oliveira de Almeida;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Livino Cardoso de Oliveira, Rua Maria Basília da Silva e Avenida 30 de Dezembro;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Juventino Oliveira de Almeida e Rua João Patta.
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Antonia de Oliveira Maximo e Rua Diodeto F. da Silveira;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Diodeto F. da Silva e Rua Amaro J. da Silva;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua José Alves de Lima e Rua Francisco Delgado;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Francisco Delgado e Rua Joaquim Delfino;
- QUARTEIRÕES ENTRE - Rua Joaquim Delfino e Rua José Fagundes de Assis.



- continuação -

fls. 006

TABELA II

<u>MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	<u>PONTOS</u>
Asfalto.....	02 pontos
Guias.....	01 ponto
Sarjeta.....	01 ponto
Coleta de lixo.....	01 ponto
Limpeza Pública.....	01 ponto
Luz da Rua.....	01 ponto
Luz 24(vinte e quatro) horas.....	01 ponto
Água.....	01 ponto
Esgoto.....	01 ponto
Telefone.....	01 ponto

TABELA III

<u>VALOR DO METRO QUADRADO POR PONTOS</u>	<u>CR\$</u>
Com 02 pontos.....	337,53
Com 03 pontos.....	450,46
Com 04 pontos.....	566,97
Com 05 pontos.....	707,69
Com 06 pontos.....	782,13
Com 07 pontos.....	830,32
Com 08 pontos.....	881,30
Com 09 pontos.....	1.121,70
Com 10 pontos.....	1.317,75
Com 11 pontos.....	1.530,36
Com 12 pontos.....	1.745,02
Com 13 pontos.....	1.969,62
Com 14 pontos.....	2.305,87
Com 15 pontos.....	2.636,78
Com 16 pontos.....	3.244,00
Com 17 pontos.....	3.577,00
Com 18 pontos.....	4.000,00



- continuação -

Fls. 007

TABELA III

VALOR DO METRO QUADRADO POR PONTOS

CR\$

Com 19 pontos.....	5.182,04
Com 20 pontos.....	7.070,08
Com 21 pontos.....	8.811,79

FATORES:

B.C. (BASE DE CÁLCULO)

I - Esquina..... 1,20

II - Profundidade Padrão 30 (metros)

METROS - FATORES

M2	B.C	M2	B.C	M2	B.C	M2	B.C
12,00	1,58	22,00	1,17	39,00	0,88	68,00	0,66
12,50	1,55	22,50	1,15	40,00	0,86	70,00	0,65
13,00	1,52	23,00	1,14	41,00	0,85	72,00	0,64
13,50	1,49	23,50	1,13	42,00	0,84	74,00	0,63
14,00	1,46	24,00	1,12	43,00	0,83	76,00	0,62
14,50	1,44	24,50	1,10	44,00	0,82	78,00	0,61
15,00	1,41	25,00	1,09	45,00	0,81	80,00	0,60
15,50	1,39	26,00	1,07	46,00	0,80	85,00	0,59
16,00	1,37	27,00	1,05	47,00	0,79	90,00	0,57
16,50	1,35	28,00	1,03	48,00	0,78	95,00	0,56
17,00	1,33	29,00	1,01	49,00	0,77	100,00	0,55
17,50	1,31	30,00	1,00	50,00	0,76	105,00	0,54
18,00	1,29	31,00	0,98	52,00	0,75	110,00	0,52
18,50	1,27	32,00	0,97	54,00	0,74	115,00	0,51
19,00	1,26	33,00	0,95	56,00	0,73	120,00	0,50
19,50	1,24	34,00	0,93	58,00	0,72	125,00	0,49
20,00	1,22	35,00	0,92	60,00	0,71	130,00	0,48
20,50	1,21	36,00	0,91	62,00	0,69	135,00	0,47
21,00	1,19	37,00	0,90	64,00	0,68	140,00	0,45
						150,00	0,44
ACIMA DE 150,00			0,42				



- continuação -

fls. 008

III - Gleba (acima de 3.000 M²) - sofrerá decréscimo de importância conforme a tabela abaixo):

3.000	- 10% (dez por cento)
3.500	- 11% (onze por cento)
4.000	- 12% (doze por cento)
4.500	- 13% (treze por cento)
5.000	- 14% (quatorze por cento)
6.000	- 15% (quinze por cento)
7.000	- 16% (dezesseis por cento)
8.000	- 17% (dezessete por cento)
9.000	- 18% (dezoito por cento)
10.000	- 19% (dezenove por cento)
15.000	- 20% (vinte por cento)
20.000	- 21% (vinte e um por cento)
25.000	- 22% (vinte e dois por cento)
MAIS DE 25.000	- 25% (vinte e cinco por cento)

Artº 4º - O critério a ser utilizado para apuração do valor do prédio, terá como base os seguintes elementos:

- Área quadrada de edificação;
- Edificação;
- Ocupação;
- Tipo de Edificação;
- Idade.

Artº 5º - Para ser apurado o valor do prédio, conforme determinação do Artigo anterior, serão obedecidas as seguintes tabelas:

TABELA II

Edificação

Tijolos.....	10 pontos
Mista.....	08 pontos
Pré-Moldado.....	07 pontos
Madeira.....	06 pontos
Outros.....	05 pontos



- continuação -

fls. 009

TABELA I I

OCUPAÇÃO

Comercial.....	03 pontos
Industrial.....	03 pontos
Comercial e Residencial.....	02 pontos
Industrial e Residenciais.....	02 pontos
Residencial.....	01 ponto

TABELA I I I

TIPO DE CONSTRUÇÃO

Ótima.....	08 pontos
Boa.....	06 pontos
Média.....	05 pontos
Péssima.....	02 pontos

TABELA I V

<u>VALOR POR METRO QUADRADO POR PONTOS</u>	<u>CR\$</u>
Com 09 pontos.....	10.564,46
Com 10 pontos.....	11.861,82
Com 11 pontos.....	13.325,14
Com 12 pontos.....	14.876,18
Com 13 pontos.....	16.502,38
Com 14 pontos.....	18.172,20
Com 15 pontos.....	20.030,16
Com 16 pontos.....	21.841,72
Com 17 pontos.....	23.913,57
Com 18 pontos.....	25.177,79
Com 19 pontos.....	28.595,18
Com 20 pontos.....	31.415,51
Com 21 pontos.....	36.261,55



- continuação -

Fls. 010

TABELA V

<u>IDADE</u>	<u>FATOR</u>
0 a 5 anos.....	1,00
5 a 10 anos.....	0,98
10 a 15 anos.....	0,95
15 a 30 anos.....	0,90
acima de 30 anos.....	0,87

Art. 68 - O imposto Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, serão cobrados no exercício de 1.992, de acordo com a Lei nº 286/84 de 28 de Dezembro de 1.984.

Art. 72 - O não pagamento do imposto no prazo devido, implicará nas correções previstas em Lei.

Art. 73 - Nos exercícios seguintes, o Poder Executivo fica autorizado a reajustar as Tabelas até o valor do reajuste monetário do exercício anterior.

Art. 74 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 75 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE

PREFEITURA Municipal de Florínea - SP, 07 de Janeiro de 1.993

Engº Agrº WALTER CREVAZONI

Prefeito Municipal

Florínea - SP

Registrado nesta Secretaria e publicado no Livro de Costumes

CACER GUARIMU DOS SANTOS

Secretário de Planejamento

Florínea - SP